



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 20/12/85, Nº 1391

LEI Nº

1 877

PROCESSO Nº

889-AM

LEI Nº 1 877

de 28 de novembro de 1.985.

Dispõe sobre a doação de imóvel ao governo do Estado de São Paulo para edificação de um estabelecimento de ensino no loteamento Vila Bela.

O Prefeito do município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder por doação ao Governo do Estado de São Paulo o imóvel pertencente ao patrimônio municipal com área total de

3.882,00 m² — Três mil oitocentos e oitenta e dois metros quadrados — situado no loteamento Vila Bela para ser destinado a edificação de um estabelecimento de ensino do primeiro e segundo graus.

Parágrafo Único — O imóvel a que se refere este artigo tem a seguinte descrição conforme planta que fica fazendo parte integrante desta lei: Consideremos o ponto R — PR — situada na intersecção do eixo das ruas Raul Pompéia e Guimarães Rosas deste ponto se-

gue pelo eixo da rua Raul Pompéia em uma distancia de 14 m até encontrar o ponto S — PS — deste ponto deflete a direita num angulo de 90.º e segue a distancia de 5m até encontrar o ponto 1 — P1 — início da presente descrição. Deste ponto 1 — P1 — deflete a esquerda num angulo de 90.º e segue em linha reta numa distancia de 42 m, confrontando com a rua Raul Pompéia até encontrar o ponto 2 — P2 — deste ponto segue em linha curva côncava para direita com desenvolvimento de 14.14 m e angulo de 90.º e raio de 9 m nas es-

quinas da rua Raul Pompéia com Augusto dos Anjos até encontrar o ponto 2 — P3 — deste ponto segue em linha reta numa distancia de 55 m confrontando com a rua Augusto dos Anjos até encontrar o ponto 4 — P4 — deste ponto segue em curva côncava a direita com desenvolvimento de 10.19 m e ângulo central de 110.º e raio de 10 m nas esquinas da rua Augusta dos Anjos e Avenida dos Escritores até encontrar o ponto 5 — P5 — deste ponto segue em linha reta numa distância de 42.50 m confrontando com a Avenida dos Escritores até encontrar o ponto 6 — P6 — deste ponto segue em linha curva côncava a direita com desenvolvimento de 12 m e ângulo de 69.º e raio de 10m nas esquinas da Avenida dos Escritores e rua Guimarães Rosa, até encontrar o Ponto 7 — P7 — deste ponto segue em linha reta numa distancia de 39m confrontando com a rua Guimarães Rosa até encontrar o ponto S — PS — deste ponto segue em linha curva côncava a direita com desenvolvimento de 14.14 m e ângulo de 90.º e raio de 9 m nas esquinas da rua Guimarães Rosa e Raul Pompéia até encontrar o ponto 1 — P1 — início da presente descrição. I

Art 2.º — Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do Povo retornando a dos bens dominiais do Município o terreno objeto da doação ora autorizada.

Art 3.º — O imóvel a ser doado reverterá ao patrimônio do município no caso de não ser concluída a edificação do estabelecimento de ensino referido no artigo 1.º desta lei dentro do prazo de tres — 3 — anos a contar da data da escritura de doação.

Artigo — 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mes de novembro de 1985.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Dir. do Departamento de Administração

Publicado nesta prefeitura na data supra.

Registrado no livro de Decretos Municipais n.º XIX.

Ignes Maria Leite Faria

Secretaria do Expediente